

Email: licitapta @gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 062/2017.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2017.

TIPO: Menor Preço Global – Valor Máximo

1. PREÂMBULO

- **1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Irineu Silva Júnior, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **menor preço global Valo Máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação: Prefeitura Municipal de Pimenta Departamento de Compras e Licitações Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08h00min** do dia <u>06/09/2017</u>, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

41516	D 1 ~ 1 % / 40
ANEXO I	Relação de itens – pág 19
ANEXO II	Modelo de termo de desistência recursal – pág 21
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 – pág 22
ANEXO IV	Declaração Inexistência Fato Impeditivo da Habilitação – pág 23
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP – pág 24
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital – pág 25
ANEXO VII	Minuta do contrato – pág 26
ANEXO VIII	Modelo da proposta – pág 31
ANEXO IX	Declaração Disponibilidade Equipamentos/instalações – pág 34
ANEXO X	Demonstrativos de índices – pág 35
ANEXO XI	Declaração não vedações Art. 9º da Lei 8.666/93 – pág 36
ANEXO XII	Modelo de declaração Responsabilidade Técnica – pág 37
ANEXO XIII	Modelo de declaração de visita técnica – pág 38
ANEXO XIV	Termo de Referência – pág 39



Email: licitapta@gmail.com

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades PIP's habilitadas no "Projeto Oásis Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV 821.695, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
- **2.2** Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com deslocamento dos técnicos e equipamentos necessários, bem como alimentação, locomoção, hospedagem e demais despesas relacionadas à execução do objeto.
- **2.3** O objeto engloba a execução dos Projetos e a entrega dos mesmos da forma descrita no Termo de Referência aprovado pela UGP.
- **2.4** Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com a emissão de ART anotação de responsabilidade técnica individual para cada projeto/propriedade.
- **2.5** Ao objeto licitado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse **821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV**, bem como ao Plano de Trabalho que o compõe.
- **2.6** Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**; e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- **b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



Email: licitapta @gmail.com

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.2.3 Pessoas físicas;

- **3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução dos serviços, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme Anexo IX;
- **3.5** Para participação na presente licitação a empresa deve <u>apresentar Atestado de Visita Técnica</u> fornecido pelo Setor de Licitações desta Prefeitura, assinado pelo Setor competente, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.
- 3.6 A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil que antecede à licitação, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057 Ramal 209.
- **3.7** A visita deve ser realizada individualmente, **por representante legal/técnico da empresa interessada**.
- **3.8** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Avenida JK, nº 396 Centro Pimenta/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local dos serviços.
- **3.9** Para a Visita Técnica deverá ser apresentado documento para **credenciamento** do representante da licitante fazendo se acompanhar dos documentos de identificação da empresa (contrato social) e documento (s) do (s) sócio (s) e do representante credenciado.

4. DO CADASTRAMENTO

- **4.1** Para cadastramento do licitante, nos termos do item 3.1 deste edital, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida no item 4.2 para, na forma do da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.
- **4.2** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:
 - 4.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que

Email: licitapta@gmail.com

- estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- **4.2.2** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **4.2.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **4.2.5** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- 4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- **4.2.7** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- **4.2.8** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;
- **4.2.9** Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



Email: licitapta@gmail.com

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- **5.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **5.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **5.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **5.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - **5.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
 - **5.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- **5.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **5.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93:
- **5.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);
- **5.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;
- **5.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo XI.
- **5.2.2.9** A licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
 - **5.2.2.9.1** Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou.
 - **5.2.2.9.2** Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - **5.2.2.9.3** Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

Email: licitapta @gmail.com

5.2.2.9.4 Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- **5.2.3.1** A empresa/licitante interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - **5.2.3.1.1** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
 - **5.2.3.1.2** Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo XII**.
 - **5.2.3.1.3** Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- **5.2.3.2** Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e itens 3.5 à 3.9 do edital.
 - **5.2.3.2.1** Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.9 do edital, o licitante deverá apresentar declaração **(anexo XIII)** de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA — FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- **5.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **5.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante:
 - **5.2.4.2.1 <u>Comprovação de capital</u>** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação

Email: licitapta@gmail.com

que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

- **5.2.4.2.2** <u>Comprovação de patrimônio líquido</u> mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; <u>ou</u>
- **5.2.4.2.3** Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:
- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILC=AC

PC

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILG= AC+RLP

PC +ELP

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

SG=AT

PC +ELP

IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

PC+ELP

ΑT

V. Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

- **5.2.4.2.3.1** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.
- **5.2.4.2.3.2** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- **5.2.4.2.3.3** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.



Email: licitapta@gmail.com

5.2.4.2.3.4 O MEI — Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.
5.2.4.2.3.5 Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do

resultado, não sendo aceitos somente os balanços para

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

comprovação dos índices.

- **6.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:
 - 6.2.1 Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
 - 6.2.2 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
 - **6.2.3** Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
 - 6.2.4 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, hospedagem, alimentação, locomoção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Email: licitapta @gmail.com

- **6.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2., conterem:
 - **6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante:
 - **6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 6.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
 - **6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido neste edital e no Termo Referência;
 - **6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o <u>teto</u> <u>máximo para preços unitários e totais</u>, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- **6.5** Todos os serviços e/ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- **6.6** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- **6.7** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.8 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 6.8.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL VALOR MÁXIMO;
- 6.8.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **6.8.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

Email: licitapta@gmail.com

- **6.8.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **6.8.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- **6.8.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.
- **6.8.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO

- **7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.
- **7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:
 - 7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h00min do dia 06/09/2017, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
 - 7.2.2 ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às 08h00min do dia 06/09/2017, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
 - 7.2.3 ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.4 Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
 - 7.2.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o "Envelope 02", devidamente lacrado;
 - 7.2.6 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, conforme Anexo II;
 - **7.2.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação



Email: licitapta@gmail.com

- se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;
- 7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;
- 7.2.9 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes:
- 7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - **10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - **10.1.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
 - **10.1.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do

Email: licitapta @gmail.com

cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- **10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - **10.1.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - **10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - **10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - **10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - **10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **10.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

11 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 Para custeio das despesas decorrente da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 1026258-25/2015/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no Orçamento vigente do exercício em curso: Ficha 371 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte de recurso 1.24.00 e 1.00.00.
- 11.2 O preco será fixo e irreajustável.
- **11.3** O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.



Email: licitapta @gmail.com

- **11.4** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- **11.5** O Município de Pimenta pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- **11.6** Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.
- 11.7 O pagamento dos serviços referente á elaboração dos PIP's será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequentemente aceitação da mesma.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

- **12.1.1** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **a)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - **b)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
 - **d)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- **12.1.2** A não entrega da documentação referida no subitem 11.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referente ao empate:

- **12.2.1** Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Email: licitapta @gmail.com

- **12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 11.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
 - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
 - c) O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **d)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- **12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **13.1.1** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - **13.1.2** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
 - **13.1.3** Decreto Municipal n. 1.830/2017.
 - **13.1.4** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



Email: licitapta @gmail.com

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial de Minas Gerais – IOF, Jornal Hoje em Dia e Jornal O Tempo, como também, no quadro de avisos do Município de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: *licitapta* @gmail.com.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324-1057, ou por meio eletrônico – licitapta@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

- 15.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.
- **15.2.2** A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.
- **15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

16.1 Obrigações da Contratada:

- 16.1.1 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- **16.1.2** Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços.
- **16.1.3** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 16.1.4 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá,

Email: licitapta@gmail.com

igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

- 16.1.5 Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais municipais. ou responsabilizando-se mesma por quaisquer penalidades а decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- **16.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 São obrigações do Município:

- **16.2.1** Indicar formalmente, servidor do Município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- **16.2.2** Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 16.2.3 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- 16.2.4 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 16.2.5 Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

16.3 Da fiscalização pela UGP:

- **16.3.1** A UGP exercerá concomitante com o município, a fiscalização do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências de for o caso.
- **16.3.2** Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

17 DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DO OBJETO

- **17.1** A entrega parcelada de acordo com a execução, de forma a possibilitar o recebimento provisório e definitivo.
- **17.2** A UGP fará o recebimento provisório e definitivo de cada PIP para e, visando agilizar a análise por parte da UGP com a respectiva aceitação definitiva e provisória, a entrega dos projetos deverá ser realizada parcelada, á medida da execução.
- **17.3** O prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Email: licitapta@gmail.com

- **17.4** O valor a ser pago não poderá ser superior aos valores das propostas aprovadas pela Caixa no Plano de Trabalho assim sendo o valor máximo a ser pago é de R\$21,74 por HÁ.
- **17.5** O pagamento dos serviços referente á elaboração dos PIP´s será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **18.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **18.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- **18.5** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- **18.6** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **18.7** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.
- **18.8** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.
- **18.9** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.
- **18.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **18.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:
 - 18.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de

Email: licitapta@gmail.com

- Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- **18.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- **18.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **18.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- **18.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **18.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **18.14** As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.
- **18.15** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- **18.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **18.17** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **18.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.
- **18.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 18.20 O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 18.21 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **18.22** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- **18.23** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo email: licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 14 de agosto de 2017.

Irineu Silva Júnior Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: licitapta @gmail.com

Anexo I – impresso do sistema informatizado (02 páginas)



MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com



Email: licitapta @gmail.com

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Procedimento Licitatório: nº 062/2017. Modalidade Tomada de Preços: nº 004/2017

A empresa	, inscrita no CNPJ nº
, por	
e do CPF nº	, vem através deste,
decisão na fase de habilitação e a	al direito de recurso administrativo quanto à utoriza a imediata abertura dos envelopes , bem como a competente adjudicação e

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ

<u>Declaração Optativa:</u> ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: № 062/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços: № 004/2017

A				, insc	crita no	CNPJ
sob o nº			,	com	sed	e à
		neste	ato	repres	sentada	a por
	,		no			o nº
	e RG nº _					
(nacionalidade)		,		(estado		civil)
	, (profissão)			resid	ente a
		DECLAR	A par	a fins d	lo dispo	osto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.66 menor de dezoito anos em tral menor de dezesseis anos. Ressalva:		•		•		
Emprega menor, a partir de qu () Sim () Não	ıatorze anos, r	na condiçã	o de a	aprendiz	:	
Local e data						

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: licitapta @gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 062/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços: Nº 004/2017

A empresa _								,	inso	crita
no CNPJ s	ob	0	nº				, C(om s	sede	à
				,	neste	ato	repres	sentad	a	por
				,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
				e RG nº _			;	SSP/_		,
(nacionalidade)						(estado		C	civil)
				, (profissão	o)			resid	dente	e a
				,	DECLAR	RA, s	ob as pe	enas d	a le	∍i, a
inexistência de	e fato	s i	mpe	ditivos que obsta	culizem a	habil	litação na	a Ton	nada	ı de
Preços nº 004	/2017	7.	-	-			-			
-										

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: licitapta @gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 062/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços: Nº 004/2017

A sob	0	n ^o							, ins	crita n sec	_	NPJ à
300	U	""					neste	, ato	repre			por
		-				_,	inscrito	no	•	sob		nº
					e RG n	o'				SSP/		,
(nacion	alidad	de)					,		(estado)		civil)
				,	(profiss	ão)			_ resid	dent	e a
de deze está ap	embro ota a i	de 200 usufruir	6, que	cumpr nento	e os req	juis	o da Lei C sitos estal estabele	beleci	dos em	seu Ar	tigo	3º e
		•					mpedime ntar nº 12			previs	stos	nos
Por ser	verda	ade, firn	no a pre	sente.								
Local e	e data											

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 062/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços: Nº 004/2017

Α									, inso	crita n	o C	NPJ
sob	0	nº						,	com	sec		à
						,	neste	ato	repres	sentad	la	por
						,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
					e R	RG nº _				SSP/_		,
(nacio	nalida	de)					,		(estado)	(civil)
`					_, (pr	ofissão	o)		`	resid	dent	e a
							DECLA	RA cu	umprir p	lenam	ente	e os
requis 004/2 (e hab	oilitação	cons	stantes	do E	dital de 1	ГОМА	DA DE	PRE	ÇOS	} Nº
Por se	er verd	dade,	firmo	a pres	ente.							
l ocal	e data	a										

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria.**

CONTRATADA:	,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	número
	com sede na	, na	cida	de de			
neste ato represe	ntada pelo seu sócio						

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **I.** Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- **III.** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- **IV.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Tomada de Preços nº 004/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades PIP's habilitadas no "Projeto Oásis Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos do Processo Licitatório nº 062/2017, Tomada de Preços nº 004/2017.
- **II.** Inclui-se no objeto do presente contrato a todas as despesas com deslocamento dos técnicos e equipamentos necessários, bem como alimentação, locomoção, hospedagem e demais despesas relacionadas à execução do objeto.
- **III.** O objeto engloba a execução dos Projetos e a entrega dos mesmos da forma descrita no Termo de Referência aprovado pela UGP.
- **IV.** Inclui-se no objeto do presente contrato todas as despesas com a emissão de ART anotação de responsabilidade técnica individual para cada projeto/propriedade.
- V. Ao objeto contratado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV, bem como ao Plano de Trabalho que o compõe.
- **VI.** Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.



Email: licitapta @gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período de 06 (seis) meses, com termo inicial em ___/__/___ e termo final em ___/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias após e emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECU	JÇÃ	O: /	A execuçã	ão se	dará nos exa	atos term	nos do	edital	do Tomada de	Preços nº
004/2017	e	0	Termo	de	Referência	como	se	neste	estivessem	transcritos

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- b) Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços.
- **c)** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- d) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- e) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. São obrigações do Município:

- a) Indicar formalmente, servidor do Município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- b) Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- **d)** Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- **e)** Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

III. Da fiscalização pela UGP:

a) A UGP exercerá concomitante com o município, a fiscalização do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências se for o caso.



Email: licitapta @gmail.com

b) Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$......
 (......) em parcela única após a aceitação definitiva do objeto contratado.
 II. O preço do objeto da presente licitação será fixo e irreajustável.
- **III.** O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.
- **IV.** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- **V.** O Município de Pimenta pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- VI. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.
- **VII.** O pagamento dos serviços referente á elaboração dos PIP's será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequentemente aceitação da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRITÉRIO DE REÉQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

I. O preço do objeto da presente licitação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para custeio das despesas decorrente da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 1026258-25/2015/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no Orçamento vigente do exercício em curso: Ficha 371 – 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte de recurso 1.24.00 e 1.00.00.

CLÁUSULA NONA

DA CLÁUSULA PENAL

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a esta Administração Autárquica, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
- **a.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;



Email: licitapta@gmail.com

- 2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual:
- **b.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - 1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - **2.** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - **1.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
 - **1.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - **3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
 - **4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **II.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município de Pimenta/MG, dispensa a garantia prevista no art. 56 da lei 8.666/93 tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após a execução e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- I. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- **II.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os <u>itens e anexos</u> expressos na **Tomada de Preços nº 004/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



Email: licitapta@gmail.com

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2017.
MUNICÍPIO DE PIMENTA AILTON COSTA FARIA - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
CNPJ:CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1 CPF:
2 CPF:



Email: licitapta @gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCEDIMENTO ĹICITATÓRIO № 062/2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – VALOR MÁXIMO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades - PIP's habilitadas no "Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV.

Especificação detalhada:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de	01	Sv		
	Projetos Individuais das Propriedades - PIP's habilitadas no				
	"Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta" correspondente à				
	uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de				
	Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV 821.695,				
	correspondente às seguintes propriedades e nas segintes				
	condições:				
	Propriedade 1: Fazenda Grama dos Cordeiros - Mat. 46.718 /				
	Área: 3,10 hectares / Proprietários: Delei Domingos e José				
	Paulo dos Santos				
	Propriedade 2: Fazenda Aguanil - Mat. 30.775 e 41.591 /				
	Área: 100,00 hectares / Proprietários: Neivo Modesto de				
	Castro				
	Propriedade 3: Fazenda Serra dos Chaves - Mat. 67.905 /				
	Área: 69,3327 hectares / Proprietários: Keiko Nakano Pessoa				
	Propriedade 4: Fazenda Mata Velha II - Mat. 31.541 / Area:				
	125,0071 hectares / Proprietários: Antônio Gil de Macedo				
	Propriedade 5: Fazenda Barro Preto - Mat. 753 / Área: 135,00				
	hectares / Proprietários: Renato Alves de Oliveira e outros Propriedade 6: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 48.973 / Área:				
	10,1328 hectares / Proprietários: Roberto Lourenço da Costa				
	Propriedade 7: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 48.972 / Área:				
	10,1328 hectares / Proprietários: Ronaldo Lourenço da Costa				
	Propriedade 8: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 48.969 / Área:				
	43,36 hectares / Proprietários: Francisca Alves Garcia				
	Propriedade 9: Fazenda da Serra ou Grama - Mat. 26.376 /				
	Área: 11,8061 hectares / Proprietários: José Walter Seabra				
	Propriedade 10: Fazenda Serra dos Chaves - Mat. 67.906 /				
	Área: 5,3650 hectares / Proprietários: João Resende Pessoa				
	Propriedade 11: Fazenda da Grama - Mat. 18.340 / Área:				
	50,3599 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo				
	/ Sabino Antônio Macedo				
	Propriedade 12: Fazenda Grama - Mat. 31.670 / Área:				
	44,6853 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo				
	/ Sabino Antônio Macedo				
	Propriedade 13: Fazenda Serra da Grama - Mat. 41.589 /				
	Area: 171,5919 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto				
	Macedo / Sabino Antônio Macedo				
	Propriedade 14: Fazenda Capão do Eixo - Mat. 27.998 / Area:				
	138,3310 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto				
	Macedo / Sabino Antônio Macedo				



Email: licitapta@gmail.com

Propriedade 15: Fazenda Serra da Grama - Mat. 41.592 /		
Área: 39,4582 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto		
Macedo / Sabino Antônio Macedo		
Propriedade 16: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 51.181 /		
Area: 77,4050 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto		
Macedo / Sabino Antônio Macedo		
Propriedade 17: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 57.296 /		
Area: 125,0450 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto		
Macedo / Sabino Antônio Macedo		
Propriedade 18: Fazenda Capão do Eixo - Mat. 26.928 e		
13.239 / Área: 139,3339 hectares / Proprietários: Geovanio		
Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo		
Propriedade 19: Fazenda Mata Velha III - Mat. 31.568 e		
34.037 / Area: 88,8561 hectares / Proprietários: Geovanio		
Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo.		
Os PIP's deverão ser realizados a partir do mapeamento		
detalhado das propriedades, partindo de uma proposta inicial		
denominada "projeto ideal", na qual é proposta uma máxima		
adequação ambiental da propriedade, seguindo as quatro		
modalidades do Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta:		
1. Conservação de solo;		
2. Recuperação ou conservação de APP e/ou Reserva Legal;		
3. Recuperação ou Conservação de remanescentes de		
vegetação nativa;		
4. Recuperação ou conservação de APP em nascentes.		
Para a elaboração dos PIP's deve-se seguir as especificações		
técnicas constantes no Termo de Referência, devendo conter		
minimamente os seguintes itens:		
1. Capa; 2. Dados de cadastro da propriedade e dos		
proprietários; 3. Introdução; 4. Mapas; 5. Descrição das glebas		
da propriedade que farão parte do projeto; 6. Descrição das		
atividades de conservação e recuperação; 7. Custos e		
cronograma de atividades; 8. Descrição da valoração dos		
serviços ambientais; 9. Anotação de Responsabilidade		
Técnica.		
<u> </u>		

- Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
- Declaramos ainda, que:
- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o Termo de Referência e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



Email: licitapta@gmail.com

- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias.
- Declaramos que o prazo de execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: licitapta @gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2017

	, inscrita no CNPJ sob o nº
	_, por intermédio de seu representante legal
o Sr	, portador da Cédula de Identidade nº
e	CPF n ⁰ ,
·	le tem disponibilidade dos equipamentos e ecução dos Serviços, objeto da Licitação
Por ser verdade, firmo a presente.	

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ

MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

ANEXO X

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG Comissão Permanente de Licitação Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 Procedimento Licitatório nº 062/2017

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILC=AC PC

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILG= AC+RLP

PC +ELP

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

SG = AT

PC +ELP

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

PC+ELP

ΑT

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador Carimbo/Nº de CRC



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 Procedimento Licitatório nº 062/2017

A empresa							_, inscrita	а
no CNPJ				, DECLARA qı		com	sede a	À
	ercend	o funções	•	servidores púb nerciais, de ge				
empresa resp autor do pro	ponsáv ojeto se ento) do	el pela ela eja dirigent	boração do p te, gerente,	cutivo, pessoa projeto básico acionista ou oto ou control	ou execu detentor	tivo ou de ma	da qual di is de 5%	6
c) não possu	ıi nenhı	uma das ve	edações do <i>F</i>	Art. 9º da Lei 8	666/93.			
Por ser verd	lade, fi	rmo a pre	sente.					
Local e data	l							

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 Procedimento Licitatório nº 062/2017

Em atendir	nento a	o Edita	l do Pro	ocesso Li	citatór	io nº 06	2/2017	– Toma	ada de
Preços	nº	004/2	2017,	declara	amos	que	а	en	npresa
			,	inscrita n	o CNF	PJ sob o	nº		,
disponibiliz	ará em	seu c	quadro	funcional	ou c	demonstr	ará seu	ı vincu	lo em
conformida	de com	a legisl	ação viç	gente, um	Enge	nheiro c	om regis	stro no (CREA,
de forma d	•					•	,		,
objeto do	contrat	o, caso	o esta	sociedad	le em	npresária	propo	nente s	seja a
vencedora.									
						_	_		
Para fins d				,	•	•	•		,
para assin				•	•		•	•	
serviços, a	•		•				•		
CREA. sob	pena d	e inadir	nplemei	nto contra	itual e	aplicaca	o de de	mais sa	ancões

Por ser verdade, firmo a presente.

dispostas em Edital e na legislação vigente.

Local e data

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 Procedimento Licitatório nº 062/2017

≣u .	pessoa física inscrita no CPF sob o no
	e CREA n°
	, pessoa
urídica inscrita no CNPJ	com sede administrativa na
, n°, bairro	, cidade de/
DECLARO QUE recebemos os docum	nentos e temos conhecimento de todas
, , , , ,	ara o cumprimento das obrigações do ção venha a ser contratado com nossa itens 3.5 à 3.9 do edital
_ocal e data	
	presentante legal de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo em PDF anexo composto de 13 páginas